



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 004/2017

Processo n.º: 007 – PE 003/2017

Assunto: Conselhos Municipais

**P A R E C E R**

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n.º 03/2017, visa acrescentar os incisos IX e X ao artigo 15 da Lei n.º 5.691/12, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado.

A mensagem justificativa informa que o acréscimo dos referidos incisos se dá ante a necessidade de autorização em lei para custeio de despesas que permitam viabilizar a participação de conselheiros em Seminários, Pré-Conferências, Conferências, Fóruns e demais atividades inerentes à função, bem como, com a realização de Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Assistência Social.

O parecer jurídico apontou que o projeto de lei em exame não veio acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento das condições previstas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, analisada a matéria e após os esclarecimentos prestados pelos representantes do CMAS, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, condicionando sua votação ao envio por parte do Executivo Municipal da documentação acima referida.

É o parecer.

Sala de reuniões, 17 de janeiro de 2017.

Ver. Cristiano Braatz (Von) – PMDB  
1º Secretário

Ver. Neri de Mello Pena - PTB  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. Rosemari Almeida  
PSB

Ver<sup>a</sup>. Maristela Josi Paz  
PSB

Ver. Joel Kerber  
PP

ALS